



LEI Nº 1.357, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PAGA A SERVIDORES MUNICIPAIS DE NÍVEL SUPERIOR AOS VENCIMENTOS DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A gratificação constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.213, de 28 de janeiro de 2022, paga aos servidores efetivos de nível superior, fica incorporada à tabela de vencimento dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - A incorporação de que trata o artigo 1º, consta do anexo I, Classe 5ABCD desta lei, de acordo com a especificidade do cargo e respectivo vencimento.

Parágrafo único - O total do vencimento a ser percebido pelo servidor enquadrado na presente lei corresponde à soma do vencimento do cargo efetivo mais a gratificação de nível superior vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.213, de 28 de janeiro de 2022 e demais legislação anterior que rege o assunto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

Cabixi RO, 24 de janeiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Avenida Tamoios, 4031 - Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994-000
Contato: (69) 3345-2353 - Site: www.cabixi.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.159/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 11:59, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **67296** e o código verificador **89110B57**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo Tabela de Vencimento dos Servidores Efetivos Mun.		24/01/2024	67302

Docto ID: 67296 v1